



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4240/2006

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 17.658,60 E POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 950,00.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Abre-se crédito especial, na seguinte dotação orçamentária:

0803- Secretaria Municipal de Saúde – PAB
10301001062056 – Recursos do PAB Saúde Bucal
449052000000 – Equipamento e material permanente R\$ 4.000,00

Art.2º - Abre-se crédito especial, na seguinte dotação orçamentária:

0803- Secretaria Municipal de Saúde – PAB
10301001062057 - Recursos do Cadastro dos usuários do SUS
449052000000 – Equipamento e material permanente R\$ 1.281,20

Art.3º - Abre-se crédito especial, na seguinte dotação orçamentária:

0805 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Especiais
10301001062096 – Programa Parceria Resolve
339039000000 – Outros serviços de terceiro – PJ R\$ 13.327,40

Art.4º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro, o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 4.000,00, dos recursos oriundos do Governo Federal para aplicação na Saúde Bucal.

Art.5º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo segundo, o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 331,20 referente ao repasse do Governo Federal para o Cadastro dos Usuários do SUS, e a redução da seguinte dotação orçamentária:

0803- Secretaria Municipal de Saúde –PAB
10301001062057- Recursos do Cadastro dos usuários do SUS
339030000000 – Material de consumo (290) R\$ 950,00

Art.6º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo terceiro, o superávit financeiro do exercício anterior oriundo do Governo Estadual referente ao Programa Parceria Resolve 2005, no valor de R\$ 13.327,40.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 28 DE JUNHO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 28/06/2006.livro 27.